

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da FUNDAÇÃO DA CASA DE MATEUS, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014, que evidencia um total de 168.932,43 euros e um total de capital próprio de 416.372,46 euros, incluindo um resultado líquido de 181.432,36 euros (após aplicação de resultados) cifra-se num resultado retido de 432,26 euros, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações no capital próprio do período findo naquela data, e o Anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Direção a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Fundação, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Direção, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da FUNDAÇÃO DA CASA DE MATEUS, em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa no período findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do período.

Sintra, 25 de fevereiro de 2015



BOTELHO ROSEIRO & ASSOCIADO, SROC, LDA (nº 97)
representada por: Luís Botelho Roseiro (nº 843)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Aos Membros da FUNDAÇÃO DA CASA DE MATEUS

RELATÓRIO

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da FUNDAÇÃO DA CASA DE MATEUS (“Fundação”), relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2014, os quais são da responsabilidade da Direção.

Verificámos a evolução da atividade da Fundação, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor tendo recebido da Direção e dos diversos serviços da Fundação as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o balanço em 31 de dezembro de 2014, as demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações no capital próprio para o período findo naquela data e o correspondente Anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do período de 2014, preparado pela Direção e da proposta de aplicação de resultados. Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas.

PARECER

Em resultado do trabalho desenvolvido e tendo em consideração os documentos referidos no parágrafo anterior, somos de parecer que a Assembleia Geral Anual da Fundação aprove:

- i) o Relatório de Gestão;
- ii) as Demonstrações financeiras;
- iii) a Proposta de aplicação de resultados apresentada pela Direção.

Sintra, 25 de fevereiro de 2015



FISCAL ÚNICO - Botelho Roseiro & Associado, SROC, LDA (nº 97)
representada por Luís Botelho Roseiro (nº 843)

RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

À Direção da FUNDAÇÃO DA CASA DE MATEUS

Exm^{os} Senhores,

1. Procedemos à revisão legal das contas dessa Fundação relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2014, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efetuado emitimos a respetiva certificação legal das contas com data de 25 de fevereiro de 2015.
2. O nosso trabalho incluiu, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 2.1. Reuniões com o a Direção e outros responsáveis e leitura das atas respetivas, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários.
 - 2.2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pela Fundação e que se encontram divulgadas no Anexo.
 - 2.3. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
 - 2.4. Análise do sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria.
 - 2.5. Realização de testes substantivos que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos.
 - 2.6. Solicitação da Declaração do Órgão de Gestão, tendo a mesma sido obtida.

3. Em consequência dos trabalhos desenvolvidos, recomendamos:
- 3.1. Elaboração do mapa de fluxos de caixa e plena adoção do plano de contas das Entidades do Sector não Lucrativo
 - 3.2. Reorganizar as contas do imobilizado corpóreo de modo a permitirem um maior controlo desses bens, eventualmente com base no programa de inventariação, extra-contabilístico existente.
 - 3.3. Expressão do resultado líquido na Demonstração de Resultados, sem que esta inclua a aplicação do resultado do exercício, visto essa operação temporalmente não ocorrer no ano que se está a encerrar.

Sintra, 25 de fevereiro de 2015



BOTELHO ROSEIRO & ASSOCIADO, SROC, LDA (nº 97)
representada por: Luís Botelho Roseiro (nº 843)